



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.ª DA REPÚBLICA — N. 17.246 — BELEM — DOMINGO, 15 DE FEVEREIRO DE 1953

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.233 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1953

Eleva à categoria de grupo escolar as escolas primárias anexas à Escola Normal do Colégio Gentil Bittencourt.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e considerando que, nos termos do art. 47, § 2.º da Lei Orgânica do Ensino, cada Escola Normal terá anexo um grupo escolar, para demonstração e prática de ensino.

DECRETA:  
Art. 1.º Ficam elevadas à categoria de grupo escolar as escolas primárias anexas à Escola Normal do Colégio Gentil Bittencourt.

Art. 2.º A direção do grupo escolar será exercida pela Superintendente e diretora do referido Colégio, sem onus para o Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.254 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1953

Dá a denominação de "Caldas Brito" às Escolas Reunidas que funcionam no prédio da loja Aurora, à Avenida Ceará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

DECRETA:  
Art. 1.º Ficam denominadas "Caldas Brito" as escolas reunidas que funcionam no prédio da loja Aurora, à Avenida Ceará, em homenagem à memória do extinto estudante paraense.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 24 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:  
Facultar o Ponto nas repartições do Estado, terça-feira, 17 do corrente, ficando o expediente de segunda-feira, 16, estabelecido de 10,00 às 13,00 e de quarta-feira, 18, das 14,00 às 18,00 horas (Oficiais).  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64 de 23/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 21/11/97 a 21/11/97, a Abel Ferreira da Silva, guarda-civil de 1.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 13, do Decreto n. 339, de 20/11/49.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Domingos Bragança Pinto, ocupante do cargo de Escrivão, padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria da Vigia, 20 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro a 23 desse mesmo mês do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Steio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. José Clarindo de Sousa Martins, Médico clínico, classe O, lotado no Serviço de Ambulatório de Endemias da Secretaria de Saúde Pública, trinta (30) dias de licença, a contar de 6 de fevereiro corrente a 7 de março vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Edward Cattete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Teodora Mendes Lima, enfermeira visitadora, classe G, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública, noventa (90) dias de licença, a contar de 2 de fevereiro corrente a 2 de maio vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Edward Cattete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Odeite de Macedo Filho, ocupante do cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Edward Cattete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Eunice dos Santos Guimarães, contratada do Centro de Saúde n. 1, servindo na Seção de Contabilidade, Finanças e Suprimento, da Secretaria de Saúde Pública, vinte (20) dias de licença, em prorrogação, a contar de 5 a 24 de fevereiro corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Edward Cattete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 19, combinado com o art. 12, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Paulo Hélio Barros de Oliveira, no cargo de Desenhista, padrão Q, do Qua-

dro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Cláudio Lima de Vasconcelos  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Clelia Couto dos Santos, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lúcia Torres do Amaral para exercer, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Alia Efima de Moura, no cargo de Inspetor de alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64 de 26/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 21/8/33 a 21/8/43, a Maria Fernandes Galvão, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola da cidade de Campanema, ressalvadas as disposições

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

...

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente assinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão levar até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As rubricas deverão ser dactilografadas e autenticadas, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Execuções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser feitas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade...

Table with columns for 'IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ', 'EXPEDIENTE', 'Estados e Municipios', 'Exterior', and 'Publicidade'. It lists various rates for annual, semi-annual, and monthly publications, as well as advertising rates per page and line.

de de suas assinaturas, na parte superior do endereço, o número do talão de registro, o mês e o ano em que...

As rubricas públicas exigirão do assinante a entrega de três anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano...

As rubricas deverão ser remetidas acompanhadas de comprovantes quanto à sua publicação...

Os suplementos anuais das rubricas oficiais serão fornecidos aos assinantes...

do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 191, I, da Const. Federal, Sabina Gonçalves de Castro, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Igarapé-Miri, percebendo nessa situação os proventos proporcionais ao tempo de serviço, isto é, 10 anos, 10 meses e 5 dias, que arredondados na forma do disposto no art. 95, § 3.º, do Estatuto,

dá o total de 11 (onze) anos, ou seja Cr\$ 2.816,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º do Decreto n.º 2302, de 20 de outubro de 1941, a Edith de Almeida Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas da cidade de Gurá, um (1) ano de licença, sem vencimento, a contar de 9 de fevereiro de 1953 a 8 de fevereiro de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 12/2/53

Memorandum:

N. 122, do Gabinete do Governador, recomendando dirigirem-se os funcionários de cada repartição a seus superiores hierárquicos ao invés de diretamente ao Governador — Cumpra-se por circular.

Em 11/2/53

Petição:

051 — Jorge Pinheiro da Costa, 1.º Sargento reformado da P. M. (melhoria de reforma) — 1.º Opine a Polícia Militar, com urgência.

Ofícios:

N. 32, da Prefeitura Municipal de Curralinho (pagamento da forragem — Ao G. G.

N. 718, da Assembléia Legislativa do Estado, sobre cobrança de taxas, em dinheiro, a título de licença para realização de festas de qualquer natureza — Restitua-se à Assembléia Legislativa.

S/n, da Prefeitura Municipal de Belém, sobre aquisição de importância de Cr\$ 1.000,00 ao Serviço de Navegação do Estado relativo à subvenção da Lancha Antonina referente ao mês de janeiro último — Autorizo o pagamento. Ao D. A. M.

N. DC1114514.40265, do Ministério das Relações Exteriores-Rio de Janeiro (solicitando, em atenção à Embaixada da República Dominicana, relação das cidades deste Estado que possuam ruas e escolas com o nome daquele país) — A Secretaria de Educação e Cultura, a cujo titular solicito prestar a informação pedida.

N. 238, do Departamento de Assistência aos Municípios (solicitando entrega de verba para prosseguimento da construção de um grupo escolar no Município de Óbidos) — Autorizo a entrega. Volte ao D. A. M., para os devidos fins.

N. 87, da Delegacia de Polícia de João Coelho (acusa o recebimento do telegrama n. 16, de 22/53, sobre um terreno no rio Magauri, afluente do rio Caraparú) — Vá o expediente à Secretaria de Economia e Finanças, tular solicito esclarecimentos.

Em 12/2/53

N. 32, do Departamento Estadual de Segurança Pública (pagamento de duodécimos) — A Secretaria de O. T. V., a cujo titular solicito esclarecimentos.

N. 11, do Presídio São José (acusa o recebimento da circular n. 2, de 30/1/53) — Junte-se ao "dossier".

N. 85, do Gabinete do Governador, sobre o aproveitamento do Sr. Isaac Gomes Monteiro como investigador do DESP) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador pelo Gabinete.

S/n, da Audiência pública sobre o aproveitamento do Sr. 2.º Ten. Durval Ramos de Lima, como Delegado de Polícia do Interior — Diga o Sr. Cel. Cte. da Polícia Militar.

N. 054, de Amancia Bispo Mendonça, solicitando o internamento do menor Euclides Consolidação dos Santos no Educandário "Monteiro Lobato" — Autorizo o internamento. Ao Educandário M. Lobato.

N. 055, de Bneedito Cavaleiro de Macedo Klautau, solicitando seja tornada sem efeito a sua nomeação para a função de membro do Conselho Penitenciário do Estado) — Como requer.

N. 11, da Delegacia de Polícia de Baião, acusando o recebimento da circular n. 1, de 14/1/53 — Junte-se ao "dossier".

N. 11, da Delegacia de Polícia de Abaetetuba, acusa o recebimento da circular n. 1, de 14/1/53 — Junte-se ao "dossier".

S/n, da Delegacia de Polícia de Cametá, acusa o recebimento da circular n. 1, de 14/1/53 — Junte-se ao "dossier".

S/n, da Prefeitura Municipal de Afuá, entrega de numerário para início da construção de uma escola rural — Autorizo o pagamento, de cujo comprovante deve ser anexada cópia a este expediente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE DESPESAS**

<b>PESA TESOUREARIA</b>	
RENDA do dia 13 de fevereiro de 1953 .....	2.199.453,10
Renda do dia 14 de fevereiro de 1953 .....	310.208,60
<b>SOMA</b> .....	<b>2.509.661,70</b>
Pagamentos efetuados no dia 14/2/1953 .....	446.653,00
<b>SALDO</b> para o dia 16/2/1953 .....	<b>2.063.008,70</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro .....	1.097.738,60
Em documentos .....	965.267,10
<b>TOTAL</b> .....	<b>2.063.005,70</b>
Belém (Pará), 14 de fevereiro de 1953.	
A. Nunes — Tesoureiro	
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa	

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 16 de fevereiro de 1953  
 O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

**Pessoal fixo e variável:**

Grupos Escolares da Capital, Justo Chermont, Vilhena Alves, Barão do Rio Branco, Professora Anésia Ruy Barbosa, Paulo de Brito, Frei Daniel, Condição de Barros, Placida Cardoso, Pinto Marques, Augusto Olímpio, José Bonifácio, José Veríssimo, Augusto Montenegro, Floriano Peixoto, Dr. Freitas, Benjamin Constant, Camilo Salgado, funcionários adidos à Secretaria de Educação e Cultura, e Escolas Noturnas da Capital.

**Custeios:**  
 Gabinete do Governador, Departamento de Receita, Serviço de Assistência ao Cooperativismo.

**Diversos:**  
 Waldemar Rodrigues dos Santos, João Rodrigues da Cunha e Romana Neri Gomes.

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PROCURADORIA FISCAL**

Pelo presente edital a Procuradoria Fiscal do Estado abre concorrência para o seguinte como abaixo se declara.

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberta concorrência para o deferimento do benefício da responsabilidade patrimonial solidária do Estado, nos termos da Lei n. 476, de 19 de março de 1952, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a operações de crédito que venham a fazer entidades particulares, cujo objetivo comercial seja algum ou alguns dos seguintes:

- construção de frigoríficos no Estado, com capacidade mínima de quinhentos (500) toneladas para armazenamento e conservação de gêneros alimentícios destinados ao consumo público;
- transporte de carne procedente de outro para este Estado;
- compar ou equipamento de barcos de pesca, dotados de aparelhamento moderno, para venda do respectivo produto no Estado.

Art. 1.º As obrigações autorizadas por este edital não excederão os limites de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para as previstas nos itens a) e b), dois milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 2.000.000,00) para a prevista no item c).

Art. 2.º As empresas que obtiverem os favores instituídos neste edital se obrigam a permitir ao Estado ampla e permanente fiscalização dos seus negócios, inclusive quanto ao comércio realizado, suas condições sanitárias e controle dos preços.

Parágrafo único. Essa fiscalização perdurará até o integral resgate das obrigações contraídas com as garantias asseguradas pela Lei Estadual n. 476, de 19 de março de mil novecentos e cinquenta e dois.

Art. 3.º As empresas interessadas na presente concorrência pública deverão satisfazer no mínimo, os seguintes requisitos:

- prova de existência e funcionamento regulares há mais de cinco (5) anos;
- prova de idoneidade econômica e técnica;
- prova de possuir um capital realizado nunca inferior a trinta por cento (30%) dos limites máximos autorizados pelo art. 2.º deste edital.

§ 1.º Quando o capital da empresa estiver em parte realizado em bens não pecuniários, serão os

mesmos previamente avaliados pelo órgão estadual competente, para sua exata estimação.

§ 2.º Quando os bens livres da empresa não atingir, pelo menos, o valor do empréstimo pretendido, a garantia solidária do Estado será empenhada somente se os sócios oferecerem bens particulares bastantes para cobrir a diferença porventura existente.

Art. 3.º A empresa vencedora beneficiada pelos favores estatuídos na Lei n. 476, de 19 de março de mil novecentos e cinquenta e dois, não poderá gravar, nem alienar o seu patrimônio, total ou parcialmente sem prévia e expressa autorização do Governo do Estado.

Art. 4.º A concessão do benefício depois de julgada a concorrência, será feita mediante prévio convênio firmado entre o Governo do Estado e a empresa interessada, no qual se definirão, além dos estatuídos na lei que regula esta concorrência, os deveres e direitos recíprocos, correntes das peculiaridades de cada situação e das conveniências públicas, ligadas à natureza da empresa beneficiária.

As firmas dos concorrentes deverão ser reconhecidas por tabelião, e apresentada a proposta em envelope lacrado, com a rubrica "Concorrência para o deferimento de benefício previsto na Lei n. 476, de 19 de março de 1952".

O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá por medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1953. — (aa) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. — Visto: Alarico Barata, procurador fiscal.

(G—Dias 15, 21, 27/1—3, 10 e 15/2)

**UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS**

**ESCOLA DE ENGENHARIA**

Edital de concurso para professor catedrático da cadeira de "Metalurgia Física"

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Diretor, que até às dezesseis (16) horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), estão abertas as inscrições para o curso de professor catedrático da cadeira de "Metalurgia Física" desta Escola.

Para a inscrição ao concurso, o candidato terá de atender a todas as exigências instituídas no "Regimento Interno da Escola", às "Instruções para concurso de professor catedrático e docentes livres" aprovadas em sessão da Congregação, de 4 de março de 1949, devendo apresentar, no ato da inscrição, requerimento ao Diretor da Escola, devidamente selada, acompanhado dos seguintes documentos:

- Diploma profissional ou científico devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde, conferido por instituto superior de ensino, oficial ou reconhecido, onde se ministrou ensino da cadeira a cujo concurso se propõe.
- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Prova de sanidade física e mental.
- Prova de idoneidade moral.
- Prova de identidade.
- Prova de quitação com o serviço militar.
- Curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso.
- Título de docente livre ou prova de haver concluído o concurso profissional pelo menos seis (6) anos antes.
- Cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, da tese sobre o assunto da cadeira em concurso, a qual, destinando-se a revelar a cultura do candidato, será constituída de um trabalho escrito, de sua autoria, sobre assunto de sua livre escolha.
- O título de Doutor, conferido por instituto superior de ensino, oficial ou reconhecido, onde se ministrou ensino da cadeira a cujo concurso o candidato se propõe, dispensa as exigências do item VIII anterior.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- Dos diplomas e quaisquer outras diágnos universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.
- De estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
- De atividade didática exercidas pelo candidato.
- De realizações práticas, de natureza de técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

Não constituem documentos idôneos para o concurso de títulos:

- A tese e o diploma.
- O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não.
- A apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada.
- A apresentação de atestados gratuitos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato constará de:

- Prova escrita.
- Prova prática ou experimental.
- Defesa de tese.
- Prova didática.

A inscrição para o concurso far-se-á na Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, à Avenida Santos Dumont, 174, das nove (9) às onze (11) horas e das quatorze (14) às dezesseis (16) horas dos dias úteis, salvo aos sábados, em que a mesma funciona apenas no primeiro horário, encerrando-se, impreterivelmente, às dezesseis (16) horas do dia dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

No ato da inscrição provará também o candidato haver recolhido, à conta da Escola, no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, a importância de trezentos cruzeiros .... (Cr\$ 300,00).

É o seguinte o Programa da cadeira de "Metalurgia Física", aprovado pela Congregação e para o concurso, do qual serão escolhidos, pela Comissão julgadora, os pontos para as provas escritas, práticas ou experimental e didática, tudo nos termos das já referidas "Instruções":

- Ligas metálicas. Definição. Propriedades gerais das ligas. Lei das fases. Diagramas de equilíbrio. Classificação.
- Estudo dos metais intermetálicos no estado líquido.
- Estudo dos metais parcialmente no estado líquido.
- Ligas de transformação. Transformações alotrópicas. Transformações com reações.
- Ligas ternárias. Diagramas de ligas ternárias. Exemplos.
- Análise térmica. Esfriamento de um corpo sem anomalia um meio isotérmico. Diferentes formas de curvas de esfriamento. Aparelhos de análise térmica.
- Análise dilatométrica. Aparelhos de análise dilatométrica Dilatômetros utilizados. Dilatômetros Leitz.
- Análise cristalina. Princípio da análise cristalina pelos raios X. Lei de Bragg. Principais métodos da análise cristalina. Método de Laue. Método de Debye-Scherrer. Aparelhos utilizados.
- Propriedades dos metais e ligas. Anisotropia e pseudo-isotropia. Densidade. Coeficiente de dilatação. Condutibilidade elétrica. Módulo de elasticidade. Capa rígida de amortecimento. Dureza. Resistência à abrasão. Usinabilidade. Propriedades magnéticas. Conclusões.
- Exames macrográficos. Técnicas. Interpretação dos resultados.
- Micrografia. Técnica. Polimento eletrolítico. Ataque. Exame ao microscópio.
- Aplicações da micrografia e macrografia.
- Liga ferro-carbono. Diagrama de equilíbrio.
- Aços ordinários recozidos. Variedades alotrópicas do ferro puro. Constituição dos aços recozidos. Ponto de transformação dos aços. Estrutura dos aços.
- Ferro fundido.
- Deformações permanentes num metal. Propriedade do aço encruado. Mecanismo da deformação num metal. Influência da granulção e da dureza das soluções sólidas.
- Têmpera. Influência da velocidade de esfriamento. Influência da temperatura. Curvas características da têmpera.
- Revenido. Mecanismo do revenido. Fatores do revenido.
- Recozimento. Recozimento de homogeneização, de regeneração, de amaciamento, de estabilização, de rescritalização.
- Tratamento termo — Químicos. Cementação. Princípio da cementação. Detalhes técnicos sumários. Tratamento térmico, após a cementação. Nitretação. Cianetração.
- Endurecimento por revenido. Diversas aplicações.
- Tratamento térmico dos ferros fundidos. Diversos meios para se obter ferros fundidos melhores. Ferro fundido maleável.
- Aços especiais. Definição. Diagrama de equilíbrio. Ação dos elementos especiais sobre os tratamentos térmicos. Noções sobre a prática dos tratamentos técnicos dos aços especiais. Classificação industrial dos aços.
- Principais aços especiais: Aço níquel; aço manganês; aço cromo; aço silício; aço níquel-cromo; aço de corte rápido. Ferros fundidos especiais.
- O fenômeno da corrosão. Diferentes tipos de alteração dos metais. Corrosão química. Corrosão eletroquímica. Fatores da corrosão.
- Luta contra a corrosão. Complexidade do problema. Escolha do material. Modo de utilização do material. Metais e ligas resistentes à corrosão: metais pú-

ros, aços, ligas não ferrosas. Proteção por revestimentos metálicos. Proteção por revestimento não metálicos, Ensaio de corrosão.

27 — Metais e ligas não ferrosas. Razões que justificam o emprego dos metais não ferrosos.

28 — Latões. Diagrama cobre-zinco. Constituinte alfa, beta e gamma. Corrosão dos latões. Latões comerciais.

29 — Bronze. Cobre-estanho. Bronzes comerciais e bronzes cobre-estanho. Bronzes diversos. Cobre-berílio.

30 — Metais anti-fricção. 31 — Alumínio e suas ligas.

TRABALHOS PRÁTICOS

Trabalhos com dilatômetros. Confeção dos bastões de prova. Marcação da direção dos eixos com os padrões: Cronin, cobre e alumínio. Traçado das curvas de dilatação. Interpretação. Determinação do coeficiente de dilatação média de uma liga metálica.

Trabalhos com o aparelho de difração de raios X. Fotografar e analisar especificos típicos de malha cubica e hexagonal, pelo método de Laue. Trabalho com quatro tipos de malhas de determinada liga, pelo método de pó. Interpretação.

Estudos das resistências dos metais. Ensaio de dureza, resistências à tração e usura de duas ligas metálicas.

Macrografia. Preparo da amostra. Exame macrográficos, fotografia. Interpretação.

Micrografia. Preparo das amostras. Interpretação das micrografias das ligas ferro carbono. Fotografias diversas de amostras micrográficas.

Tratamento termico dos aços e ferros fundidos. Trabalho prático das ligas não ferrosas.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 1952. — Nazareno Alphonsus de Guimaraes, secretário. Confere com o original: — Nazaré Ribeiro, escrit. G. — Visto: — Izolina Silveira, secretária.

(G. — Dias 15|2 15|3 15|4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo João Nepomuceno Cruz, brasileiro, casado, catolicamente com D. Elvira da Silva Cabral, já falecida, residente, nesta cidade à Avenida Ceará n. 124, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ceará entre o perímetro Nina Ribeiro e Guerras Passos, fazendo projeção de fundos para a avenida Cipriano Santos, o qual mede de frente 4m,45 por 85m,60 de fundos com a área de 380m,92, cujo termo se acha lavrado no livro n. 5 às folhas ns. 199, em 15 de setembro de 1937.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas declarações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de fevereiro de 1953.

(a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário Geral. (T. - 4630 - 15 e 25|2 e 7|3|53..... Cr\$ 120,00

Aforamento de terras Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Raimunda Regina de Belém, Campos naturalizada brasileira, residente nesta cidade à Travessa 9 de janeiro n. 597, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Alcindo Casala, para onde faz frente e Travessa 9 de janeiro, Ruas Caripunas e Pariquis, onde faz angulo; Limita-se a direita Francisco Lucas de Sousa e a esquerda a Rua Pariquis; Medindo de frente 12m,00 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 48m,200.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T. - 4573 - 6, 16 e 26|2 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Mateus Andrade de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agricola na 2.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município Juruti e 134.º Distrito, medindo 1.850 metros de frente e 60 de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, fica situada nas proximidades do lago Jará, deste Município limitado-se pelo lado de cima o igarapé do Bufussú; pelo lado de baixa com terras de Venancio José de Melo; pelos fundos com terrenos pantanosos e pela frente com o igarapé do lago Jará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município, de Juruti. Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de fevereiro de 1953. — O Oficial classe O, — (a) João Motta de Oliveira (T. - 4580 - 7, 16 e 26|2 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

Pelo presente edital fica notificada Dona Iracema de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de professor de Educação Física — Padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Dr. Freitas", para, dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 24 de janeiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 24 de janeiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

(G. — Dias — 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28|2; 1, 3, cada o Sr. Raimundo Nonato Maranhães Flusa, ocupante do cargo de Almozarife, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, ao serviço da sua função do qual se acha afastado desde o dia 18 de outubro de 1952, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feita a prova apresentada prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos doze dias do mês de fevereiro de 1953. — Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28|2; 1, 3, cada o Sr. Raimundo Nonato Maranhães Flusa, ocupante do cargo de Almozarife, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, ao serviço da sua função do qual se acha afastado desde o dia 18 de outubro de 1952, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feita a prova apresentada prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos doze dias do mês de fevereiro de 1953. — Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28|2; 1, 3, cada o Sr. Raimundo Nonato Maranhães Flusa, ocupante do cargo de Almozarife, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, ao serviço da sua função do qual se acha afastado desde o dia 18 de outubro de 1952, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feita a prova apresentada prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos doze dias do mês de fevereiro de 1953. — Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28|2; 1, 3, cada o Sr. Raimundo Nonato Maranhães Flusa, ocupante do cargo de Almozarife, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, ao serviço da sua função do qual se acha afastado desde o dia 18 de outubro de 1952, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feita a prova apresentada prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos doze dias do mês de fevereiro de 1953. — Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

Chamada

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificada D. Elza de Jesus da Silva Paes, ocupante do cargo de professor de Educação Física, Padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da capital, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativa, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 3 de fevereiro de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|2).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Alves de Carvalho e a senhorinha Raimunda da Silva Mattos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, encadernador, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de maio, 752, filho de João Alves Carvalho e de Dona Josefa Alves de Carvalho.

Ela é também, solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de maio, 752, filha de Zeferino da Silva Mattos e de Dona Maria Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de fevereiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta capital dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. — 4584 — 8 e 15|2 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dário Augusto Fonseca e a senhorinha Dinair Lopes Godinho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Timboteua, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de setembro, 402, filho de Augusto Lucas da Fonseca e de Dona Francisca Rodrigues da Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Piedade 233, filha de Francisco Monteiro Godinho e de Dona Justina Lopes Godinho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de fevereiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. — 4583 — 8 e 15|2 Cr\$ 40,00)

CONCORRENCIA PÚBLICA

Fica aberta a partir desta data até dia 15 do corrente mês Concorrência Pública para construção do

galhães Flusa, ocupante do cargo de Almozarife, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, ao serviço da sua função do qual se acha afastado desde o dia 18 de outubro de 1952, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feita a prova apresentada prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos doze dias do mês de fevereiro de 1953. — Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28|2; 1, 3, cada o Sr. Raimundo Nonato Maranhães Flusa, ocupante do cargo de Almozarife, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, ao serviço da sua função do qual se acha afastado desde o dia 18 de outubro de 1952, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feita a prova apresentada prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos doze dias do mês de fevereiro de 1953. — Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28|2; 1, 3, cada o Sr. Raimundo Nonato Maranhães Flusa, ocupante do cargo de Almozarife, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, ao serviço da sua função do qual se acha afastado desde o dia 18 de outubro de 1952, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feita a prova apresentada prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos doze dias do mês de fevereiro de 1953. — Stelio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28|2; 1, 3, cada o Sr. Raimundo Nonato Maranhães Flusa, ocupante do cargo de Almozarife, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, ao serviço da sua função do qual se acha afastado desde o dia 18 de outubro de 1952, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feita a prova apresentada prova de

## BANCO MOREIRA GOMES S/A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1953, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1952

Senhores Acionistas:

A Diretoria do Banco Moreira Gomes S. A., no cumprimento da sua lei estatutária, bem como das Sociedades por Ações — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 — vem apresentar-vos o relatório da sua gestão no exercício de 1952, que conjuntamente com o balanço geral, demonstração

da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, melhor e mais fácil tornará a vossa justa apreciação dos atos e contas da nossa administração no ano p.pdo. Assim, não obstante as peças acima já haverem sido publicadas no DIÁRIO OFICIAL e demais jornais locais, aqui os reproduzimos:

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	10.000.000,00
Em moeda corrente .....	16.791.947,20	Aumento de capital....	5.000.000,00 15.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil.....	29.264.884,20	Fundo de reserva legal .....	2.000.000,00
Em depósito à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito .....	5.141.215,00 51.198.046,40	Fundo de previsão.....	4.210.579,90
		Outras reservas .....	5.000.000,00 26.210.579,90
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
Empréstimos em C/C.....	55.717.741,90	<b>Depósitos</b>	
Empréstimos Hipotecários .....	14.389.287,10	<b>à vista e a curto prazo:</b>	
Títulos Descontados ...	31.218.620,60	em C/C Sem Limite....	62.852.295,00
Correspondentes no País .....	20.394.860,50	em C/C Limitadas.....	43.079.195,10
Correspondentes no Exterior .....	702.997,80	em C/C Sem Juros.....	13.743.193,50
Outros créditos .....	10.642.167,20 133.065.675,10	Cutros depósitos .....	2.430.338,40 122.105.022,00
		<b>a prazo:</b>	
<b>Imóveis .....</b>	<b>1.766.782,00</b>	<b>de diversos:</b>	
<b>Títulos e Valores</b>		a prazo fixo .....	42.356.865,20 42.356.865,20
<b>Mobiliários:</b>			164.461.887,20
<b>Apólices e Obrigações Federais .....</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>Outras Responsabilidades:</b>	
<b>Ações e Debentures ....</b>	<b>24.185.308,40 25.185.308,40</b>	Correspondentes no País .....	4.692.781,30
		Ordem de pagamento e outros créditos .....	13.355.563,50
<b>Outros valores .....</b>	<b>3.000,00 160.020.765,50</b>	Dividendo a Pagar ....	2.000.000,00 20.048.344,80 184.510.232,00
<b>C—Imobilizado</b>		<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Edifícios de uso do Banco .....	1.000,00	Contas de resultados .....	500.000,00
Móveis e Utensílios ....	1.000,00 2.000,00	<b>I—Contas de compensação</b>	
		<b>Depositantes de valores em garantia e em custódia .....</b>	<b>73.879.671,30</b>
<b>E—Contas de Compensação</b>		<b>Depositantes de títulos em cobrança:</b>	
Valores em garantia .....	57.847.291,10	do País .....	32.969.996,10
Valores em custódia .....	16.032.380,20	do Exterior .....	6.357.267,30 39.327.263,40
Títulos a receber de C/Alheia .....	39.327.263,40	Outras contas .....	14.106.861,60 127.313.796,30
Outras contas .....	14.106.861,60 127.313.796,30		
	<b>Cr\$ 338.534.608,20</b>		<b>Cr\$ 338.534.608,20</b>

## BANCO MOREIRA GOMES S/A.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
<b>Despesas Gerais</b>		<b>Receita de juros</b>	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações, contribuições para o I. A. P. dos Bancários, donativos, material de expediente e outras despesas.....	4.814.551,20	Apurada neste exercício .....	11.460.097,20
<b>Impostos</b>		<b>Descontos</b>	
Pelos pagos neste exercício .....	1.404.982,20	Apurados neste exercício .....	2.947.834,50
<b>Despesas de Juros</b>		Menos os do exercício seguinte .....	500.000,00
Pelos pagos e creditados neste exercício .....	7.349.580,20	<b>Comissões Recebidas ou Débitadas</b>	
<b>Amortizações do Ativo</b>		Apuradas neste exercício .....	1.690.087,00
Abatimento na conta de Móveis e Utensílios .....	183.710,40	<b>Rendas de Tít. e Valores Mobiliários</b>	
Idem no Edifício de uso do Banco.....	599.000,00	Apuradas neste exercício.....	2.597.707,50
	782.710,40	<b>Lucro em Operações de Câmbio</b>	
<b>Perdas Diversas</b>		Apurado neste exercício.....	103.439,90
Baixa de títulos e contas considerados incobráveis .....	394.818,00	<b>Rendas de Capitais não Empregados em Operações Sociais</b>	
<b>Sub-total</b> .....	14.746.640,00	Apuradas neste exercício .....	100.240,90
<b>Fundo de Provisão</b>		<b>Outras Rendas</b>	
Importância creditada a esta conta ....	1.367.770,90	Apuradas neste exercício.....	372.792,50
<b>Outras Reservas</b>		Bonificação em ações pertencentes ao n/ Banco .....	6.200.000,00
Idem como precede .....	5.000.000,00	<b>Recuperações de Prejuízos Lançados em</b>	
<b>Dividendos aos Acionistas</b>		<b>Lucros e Perdas</b> .....	1.716,29
Pelos de 20% s/ o capital de .....			
Cr\$ 10.000.000,00 .....	2.000.000,00	<b>TOTAL</b> .....	Cr\$ 24.973.915,70
<b>Percentagens a pagar aos Diretores</b>			
Percentagens estatutárias .....	1.859.504,80		
<b>TOTAL</b> .....	Cr\$ 24.973.915,70		

Belém, 14 de janeiro de 1953.

Afonso Manoel da Costa Leite  
Contador Reg. D.E.C n. 14.392  
Reg. C.R.C. n. 109

BANCO MOREIRA GOMES S/A.  
Adalberto Mendonça Marques  
Antônio José Cerqueira Dantas  
Firmino Ferreira de Mattos  
Antônio Maria da Silva

**BANCO MOREIRA GOMES S. A.  
PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. Acionistas :

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Moreira Gomes S/A., cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os atos e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1952, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena aprova-

ção aos mesmos, com um voto de merecido louvor à Diretoria pelos ótimos resultados auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia.

Belém, 14 de janeiro de 1953.

(aa) Antero de Magalhães Ribeiro

José Emílio Leal Martins

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra

Pela documentação supra, verificarão os Senhores Acionistas que os lucros líquidos do nosso Banco permitiram a esta Diretoria, depois de reduzir o valor do prédio da sede do nosso Banco a Cr\$ 1.000,00 e o valor dos nossos Móveis e Utensílios a Cr\$ 1.000,00 e ainda o abatimento de ..... Cr\$ 394.816,20 em contas consideradas incobráveis, elevar o capital e os nossos Fundos de Reserva, que no exercício de 1951 eram de Cr\$ 19.842.309,00, para Cr\$ 26.210.579,90.

Devemos informar os Senhores Acionistas que dos nossos Fundos de Reserva Cr\$ 5.000.000,00 estão destinados ao aumento do capital do Banco, de Cr\$ 10.000.000,00 para ..... Cr\$ 15.000.000,00, cuja documentação se acha já em mãos da Superintendência da Moeda e do Crédito para a sua efetivação.

Pela documentação supra, poderão os Senhores Acionistas ajuizar do que foi a nossa administração, que devemos

salientar aqui, tudo deve à confiança e preferência que o nosso Banco desfruta do público e do comércio em geral da nossa praça, com o qual continuaremos, como sempre, a cooperar para o máximo desenvolvimento de seus negócios.

**CONSELHO FISCAL**

Deixamos aqui patente os nossos melhores agradecimentos ao digno Conselho Fiscal pelo concurso que sempre prestou à nossa administração.

**AUXILIARES**

A todos os nossos auxiliares, deixamos aqui os nossos melhores agradecimentos pela sua cooperação e atenção aos serviços que lhes estão confiados.

Terminando, Senhores Acionistas, queremos informar-vos que na próxima Assembléia lá estaremos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos de que possais carecer para ajuizardes da nossa gestão.

Pará, 14 de fevereiro de 1953.

(aa) Adalberto Mendonça Marques

Antônio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira de Mattos

Antônio Maria da Silva

(Ext.—Dia 15/2)

**BANCO MOREIRA GOMES S/A.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**2.ª Convocação**  
Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembléia Geral convocada para o dia 7 do corrente, vimos pelo presente convidar os Srs. acionistas para a nova reunião, a realizar-se a 21 do corrente, às 17 horas, na Sede Social, cujos fins são: julgar as contas da diretoria referentes ao exercício ppdo., apreciar o relatório da mesma e o parecer do Conselho Fiscal, eleger a diretoria e o Conselho Fiscal para o corrente exercício, e o mais que ocorrer.  
Pará, 14 de fevereiro de 1953. — BANCO MOREIRA GOMES S/A. — (aa) Adalberto Mendonça Marques — Antônio José Cerqueira Dantas — Firmino Ferreira de Mattos — Antônio Maria da Silva.  
(Ext. — Dias 15, 18 e 20/2/53)

**COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**  
**Assembléia Geral Ordinária**  
Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, às nove horas, em nossa sede, à Rua da Municipalidade n. 398, a fim de deliberarem sobre as contas e o balanço financeiro de 1952 e elegerem os administradores e fiscais para o corrente exercício, de acôrdo com os arts. 99 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.  
Belém, 12 de fevereiro de 1952. — Os Diretores: Wady Thomé Chamié - Presidente — Abel de Gouvêa Miranda-Vice Presidente — Arnobio Leitão-Secretário.  
(Ext. — Dias 13, 14 e 15/2)

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ**  
**Seguros Incêndio, Transportes e Aeroviários**  
Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.  
Belém, 14 de fevereiro de 1953 — Os diretores: Americo Nicolau Soares da Costa — Antônio Nicolau Viana da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.  
(Ext. — 14, 15 e 17/2)

**FERREIRA GOMES, FER-RAGISTA, S. A.**  
Comunicamos aos Srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede social à Rua 28 de Setembro n. 377, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.  
Belém, 14 de fevereiro de 1953.  
Os Diretores: — Aled Parry, Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes e Silverio Ferreira Lopes.  
(Ext.—15, 21 e 25/2/53)

**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.**

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1953

(Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	150.000.000,00
Em moeda corrente .....	8.616.034,50	Fundo de Reserva Legal .....	15.839.687,60
Em depósito no Banco do Brasil	55.870.711,30	Fundo de Previsão .....	111.631.395,30
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	1.714.851,90	Outras reservas .....	320.711.324,50
	66.201.597,70		598.182.407,40
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
<b>Empréstimos em C/</b>		<b>Depósitos</b>	
Corrente .. ..	222.248.837,10	<b>À vista e a curto prazo</b>	
<b>Empréstimos Hipotecários</b>		<b>de Poderes Públicos</b>	
.. ..	26.028.665,70	.. ..	3.205.128,60
Títulos Descontados	97.135.118,40	de Autarquias ..	29.302,90
		em c/c sem limite	24.105.585,40
<b>Letras a Receber</b>		em c/c limitadas	8.206.931,90
de C/Própria ..	4.152.648,00	em c/c populares	5.602.740,90
Agências no País	696.584.067,30	em c/c sem juros	7.786.253,10
		em c/c de aviso	73.732,20
<b>Correspondentes no País</b>	403.366,50	Outros depósitos ..	16.885,50
Outros Créditos ..	573.878.975,60		49.026.560,50
	1.620.431.678,60	<b>a prazo :</b>	
Imóveis .....	3.147.405,20	<b>de Poderes Públicos</b>	
		.. ..	3.115.241,30
<b>Títulos e Valores Mobiliários:</b>		<b>de Diversos:</b>	
Ações e Debêntures .....	6.616.000,00	a prazo fixo ...	2.112.684,60
	1.630.195.083,80		5.227.925,90
<b>C—Imobilizado</b>			54.254.486,40
Edifícios de uso do Banco .....	18.169.726,70	<b>Outras responsabilidades</b>	
Móveis e Utensílios .....	8.469.615,00	<b>Obrigações Diversas</b>	
Material de Expediente .....	2.087.942,70	.. ..	154.253.491,20
Instalações .....	120.773,40	Agências no País	639.058.348,00
	28.848.057,80	Correspondentes no País .. ..	756.989,50
<b>D—Resultados Pendentes</b>		<b>Ordens de Pagamento e outros créditos</b> .. ..	196.398.291,90
Juros e Descontos .....	201.260,10	Dividendos a Pagar	49.093.942,70
Impostos .....	190.685,00		1.039.561.063,30
Despesas Gerais e Outras Contas	3.446.814,80		1.093.815.549,70
	3.838.759,90	<b>H—Resultados Pendentes</b>	
<b>E—Contas de Compensação</b>		Contas de resultados .....	
Valores em garantia .....	301.798.533,30	37.085.542,10	
Valores em Custódia .....	25.187.765,40	<b>I—Contas de Compensação</b>	
Títulos a Receber de c/Alheia ..	119.446.063,40	Depositantes de valores em garantia e em custódia .....	
Outras Contas .....	541.143.570,40	326.986.298,70	
	987.575.932,50	Depositantes de Títulos em cobrança no país .....	
		119.446.063,40	
		Outras Contas .....	
		541.143.570,40	
		987.575.932,50	
	Cr\$ 2.716.659.431,70		Cr\$ 2.716.659.431,70

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borra-cha adquirida e em estoque: Cr\$ 474.247.133,20

Belém, 31 de janeiro de 1953.

GABRIEL HERMES FILHO  
Presidente

José Castanheira Iglésias  
Chefe do Dep. Geral de Fiscalização e Contabilidade — Reg. n. 68.164 — CRC n. 348  
(Ext. — 15|2)



**BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED**

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.779 de 24-1-51)

Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado .....	£ 5.050.000
Capital Realizado .....	£ 5.050.000
Capital Subscrito .....	£ 5.050.000
Fundo de Reserva .....	£ 3.000.000

**CASA MATRIZ**

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

Compreendendo as Filiais de Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos, São Paulo e Vitória

**A T I V O****P A S S I V O**

<b>A—DISPONÍVEL</b>			<b>F—NÃO EXIGÍVEL</b>		
<b>Caixa</b>			Capital .....	100.000.000,00	
Em moeda corrente .....	90.485.385,40		Fundo de reserva legal .....	20.000.000,00	
Em depósito no Banco do Brasil....	536.933.253,80		Fundo de previsão .....	4.816.061,00	
Em depósito à ordem da Sup. da			Outras reservas .....	62.500,00	124.878.561,00
Moeda e do Crédito.....	55.282.503,70		<b>G—EXIGÍVEL</b>		
Em outras espécies.....	23.200.897,10	705.902.040,00	Depósitos		
			à vista e a curto		
<b>B—REALIZÁVEL</b>			prazo:		
Empréstimos em			de Poderes Públi-		
c/corrente .....	675.399.646,70		cos .....	32.370,10	
Títulos descontados	436.042.699,30		de Autarquias....	31.377.061,00	
Correspondentes no			em c/c sem limite	623.696.889,20	
Pais .....	16.831.425,60		em c/c limitadas..	235.912.113,10	
Agências no exte-			em c/c populares..	22.062.826,10	
rior .....	11.374.255,70		em c/c sem juros	98.931.922,00	
Correspondentes no			em c/c de aviso..	65.443.725,40	
exterior .....	3.041.435,50		Outros depósitos..	274.968.391,40	1.352.425.298,30
Outros créditos ...	162.527.754,40	1.305.217.217,20	a prazo:		
			de diversos:		
<b>Títulos e valores mobiliários:</b>			a prazo fixo.....	146.485.229,40	
Apólices e obriga-			de aviso prévio...	92.284.247,80	238.769.477,20
ções federais .....	1.063.600,00				1.591.194.775,50
Ações e debêntures	1.010,00	1.064.610,00	<b>Outras Responsa-</b>		
Outros valores .....	1.067.058,00	1.307.348.835,20	<b>bilidades:</b>		
			Agências no País..	81.420.183,80	
<b>C—IMOBILIZADO</b>			Correspondentes no		
Edifícios de uso do			Pais .....	11.024.594,60	
Banco .....	80.319.116,80		Agências no exte-		
Móveis e Utensílios	5.487.650,50		rior .....	53.539.381,10	
Material de expe-			Correspondentes no		
diente .....	1.472.783,00	87.259.550,30	exterior .....	1.809.805,50	
			Ordens de paga-		
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			mento e outros		
Valores em garantia.....	645.015.191,80		créditos .....	231.222.974,00	379.016.939,00
Valores em custódia.....	1.537.536.036,20				1.970.211.714,50
Títulos a receber de c/alheia.....	2.043.985.025,90		<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>		
Outras contas .....	80.865.791,80	4.307.402.045,70	Contas de resultados .....		5.420.200,00
			<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
			Depositantes de valores em gar.		
			e em custódia .....	2.182.551.228,00	
			Depositantes de tí-		
			tulos em cobrança:		
			do País .....	690.113.497,50	
			do Exterior .....	1.353.871.528,40	2.043.985.025,90
			Outras contas .....	80.865.791,80	4.307.402.045,70
<b>Cr\$ 6.407.912.521,20</b>			<b>Cr\$ 6.407.912.521,20</b>		

## BANK OF LONDON &amp; SOUTH AMERICA LIMITED

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
<b>DESPESAS GERAIS:</b>		Juros e Descontos .....	58.265.428,80
Ordenados .....	24.950.859,00	Comissões .....	18.718.194,20
Despesas Diversas .....	13.048.036,50	Câmbio .....	4.266.177,00
Contribuição ao Instituto de Apo- setadoria e Pensões dos Bancários .....	904.973,70	Diversos .....	7.725.877,70
	<b>38.903.869,20</b>		
Impostos .....	8.055.627,80		
Juros .....	33.786.240,20		
Depreciação de Móveis e Utensílios .....	347.778,70		
Provisão para Contas Duvidosas .....	555.444,20		
Depreciação de Valores Mobiliários .....	5.050,00		
Saldo do exercício .....	7.321.667,60		
	<b>Cr\$ 88.975.677,70</b>		<b>Cr\$ 88.975.677,70</b>

S. E. & O — Bank of London & South America Limited — G. Stevenson, Gerente Principal — R. C. Watson, Contador — (Reg. C. R. C. n. 4.063). (Ext.—15|2)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

## ATA DA FUNDAÇÃO DO IATE CLUBE DO PARÁ

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, à Trav. Padre Eutíquio número cento e noventa, com a presença das pessoas abaixo assinadas, teve lugar a sessão de fundação do "Iate Clube do Pará", cujas finalidades estão perfeitamente explicadas nos seus estatutos.

Aberta a sessão pelo Sr. Eduardo Chermont foram lidos e aprovados os estatutos do Clube e a seguir se procedeu à eleição e posse da Diretoria que ficou assim constituída:

Comodoro: — Eduardo Chermont

1.º Vice-Comodoro: — Octávio Carlo Chase

2.º Vice-Comodoro: — Froylan Robinson Moitta

Diretor Secretário: — Sylvio Gabriel Kara

Diretor Tesoureiro: — Alípio Amarante

Diretor de Vela: — Eduardo Monteiro

Diretor de Pesca: — Walter Putz

Diretor de Barcos e Oficinas: — Antônio Lobão

Diretor Social e de Propaganda: — Fernando Xavier.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, Froylan Robinson Moitta faço e assino a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Belém, 9 de fevereiro de 1953. — (aa) Froylan Moitta — Eduardo Chermont — Octávio Carlo Chase — Froylan Moitta — Sylvio Gabriel Kara — Alípio Amarante — Lauro Marinho de Queiroz — Eduardo Monteiro — Alcides Batista de Lima — Napoleão O. Martins — Fernando Burgos Xavier — Antônio Vergolino Lobão.

## ESTATUTOS DO IATE CLUBE DO PARÁ

## CAPÍTULO I

## Do Clube e seus fins

Art. 1.º O IATE CLUBE DO PARÁ fundado a 9 de fevereiro de 1953, é uma sociedade civil de duração indeterminada, com sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, tendo por objetivo promover e incrementar esportes de barco a vela e a motor e de pesca.

## CAPÍTULO II

## Dos sócios — Direitos e deveres

Art. 2.º O quadro social é formado pelas seguintes categorias: Fundadores, Honorários, Beneméritos e Contribuintes.

1.º FUNDADORES — São os signatários da ata da fundação do Clube, com direitos e deveres iguais aos dos sócios contribuintes.

2.º HONORÁRIOS — São os que tenham essa homenagem conferida pelo Clube em reconhecimento a serviços prestados, ao mesmo, aos esportes em geral ou à Nação, com os mesmos direitos e deveres dos sócios contribuintes.

a) Gozarão das regalias de sócios honorários enquanto no exercício dos cargos e postos:

- I — O Presidente da República
- II — Os Ministros de Estado
- III — O Governador do Estado do Pará
- IV — Os Almirantes da Armada Nacional
- V — O Capitão dos Portos do Pará
- VI — O Prefeito de Belém.

3.º BENEMÉRITOS — São os que sendo sócios contribuintes tenham esse título conferido pelo Clube como homenagem especial, em reconhecimento de relevantes serviços prestados ao Clube.

4.º CONTRIBUINTES — São os que pedindo inscrição tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria.

Art. 3.º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 4.º A frequência dos sócios em todas as ocasiões é individual, exceto em casos excepcionais, com aprovação e permissão da Diretoria.

Art. 5.º Os títulos de sócios Honorários e Beneméritos só serão concedidos se a proposta respectiva for aprovada em votação secreta, por mais de 2/3 dos membros da Diretoria.

Art. 6.º São direitos dos sócios:

a) frequentar a sede e dependências do Clube;

b) utilizar-se das embarcações e objetos pertencentes ao Clube, observando os regulamentos internos;

c) requisitar carteiras para frequência de pessoas de sua família e talão de frequência para os convidados;

d) tomar parte nas festividades, torneios esportivos e outras reuniões levadas a efeito pelo Clube;

e) utilizar-se das dependências do Clube para guarda de barcos e material desportivo de sua propriedade, obedecendo os regulamentos internos;

f) solicitar, mediante o devido pagamento os serviços da oficina do Clube, para fabrico e reparo do seu material desportivo;

g) adquirir por intermédio do Clube, material desportivo, antecipando o respectivo pagamento;

h) usar os distintivos e flâmulas do Clube.

Art. 7.º São deveres dos sócios:

a) cumprir as disposições estatutárias, os regimentos e regulamentos;

b) acatar as decisões emanadas da Diretoria;

c) informar à Diretoria de qualquer irregularidade prejudicial ao Clube;

d) manter em dia os pagamentos dos compromissos assumidos para com o Clube os quais quando não satisfeitos, dentro dos 30 dias subsequentes ao mês do débito, serão acrescidos de uma taxa fixada pela Diretoria;

e) zelar pelos objetos do Clube que lhe forem confiados para a prática de qualquer desporto, indenizando os prejuízos que porventura ocasionar às suas instalações, móveis, utensílios, embarcações ou ao patrimônio de terceiros;

f) adquirir a carteira social por preço a ser fixado pela Diretoria e apresentá-la sempre que lhe for solicitada;

g) evitar nas dependências do Clube manifestações de caráter político ou religioso;

h) manter regularizado na Capitania dos Portos, o registro e a licença de suas embarcações.

Art. 8.º Para efeitos sociais, considera-se como família de sócio:

a) mãe e esposa;

b) filhas ou irmãs solteiras;

c) filhos, irmãos e enteados até 18 anos.

## CAPÍTULO III

## Da admissão e readmissão

Art. 9.º São condições para admissão e readmissão de sócios:

- a) não sofrer doença infecto-contagiosa;  
b) gozar de bom conceito;  
c) não ter sido eliminado de qualquer Clube por ato desabonador;  
d) ter mais de 18 anos.

Art. 10. A proposta de admissão ou readmissão de sócio deverá ser encaminhada, pelo próprio interessado, à Diretoria, que, mandando afixá-la no quadro de avisos, procederá a necessária sindicância, julgando-a depois, por escrutínio secreto.

Parágrafo único. O sócio demissionário para reingressar no quadro social, ficará sujeito às condições normais de admissão.

#### CAPÍTULO IV

##### Das penalidades

Art. 11. Os sócios que infringirem os Estatutos, Regimentos e Regulamentos, estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) admoestação;

b) multa;

c) suspensão;

d) eliminação.

Art. 12. As penas acima citadas serão aplicadas pela Diretoria.

Art. 13. Constituem motivo para eliminação de sócio:

a) condenação por ato desabonador, com sentença passada em julgado;

b) atentar por qualquer forma contra os interesses do Clube;

c) perturbar a disciplina ou promover discórdia entre associados;

d) faltar com os pagamentos devidos ao Clube por mais de quatro (4) meses consecutivos (art. 7.º);

e) não cumprir com as determinações da Diretoria.

Art. 14. O sócio eliminado do Clube não mais poderá ingressar nas dependências do mesmo sob qualquer pretexto.

Art. 15. A penalidade, cujos efeitos começarão na data em que tiver sido efetuada a comunicação ao interessado, deverá constar da ata da reunião da Diretoria.

Art. 16. Dos atos da Diretoria caberá:

a) pedido de reconsideração dentro de 10 dias contados na data em que for a falta aplicada.

Art. 17. Depois de resolvido em reuniões o pedido do sócio essa resolução será final.

#### CAPÍTULO V

##### Do Fundo Patrimonial — Renda e Despesa

Art. 18. O Fundo Patrimonial será constituído:

a) por bens móveis e imóveis;

b) por depósitos bancários em conta patrimonial;

c) por donativos.

Parágrafo único. A Diretoria poderá alienar móveis e material esportivo considerados inservíveis, sendo o produto da venda incorporado ao fundo patrimonial.

Art. 19. A renda divide-se em Patrimonial e Ordinária:

1.º — A renda patrimonial provém dos rendimentos obtidos pelo fundo patrimonial e pelos superávits orçamentários.

I — A renda será ao fim de cada exercício incorporada ao fundo patrimonial.

II — A renda patrimonial poderá ser usada para cobrir déficits sempre que a Diretoria necessite.

III — A Diretoria poderá aplicar a renda patrimonial num plano de aquisição de material esportivo para os sócios.

2.º — A Renda Ordinária, além de outras fontes compreende:

I — Taxas, jórias, emolumentos e multas.

II — Mensalidades e contribuições dos sócios.

III — Lucro da venda de material esportivo ou de outra qualquer natureza.

IV — Renda dos serviços internos, criados de acordo com os regulamentos.

V — Receitas com festas e diversões.

VI — Aluguel de embarcações de propriedade do Clube.

3.º — A tabela para cobrança das taxas, emolumentos e mensalidades será fixada, anualmente, no orçamento, pela Diretoria.

Art. 20. Compreende-se como despesa:

a) impostos, taxas, aluguéis, salários de empregados e ordenados de funcionários;

b) conservação das instalações e do material esportivo;

c) compra de material de expediente para os departamentos do Clube;

d) custeios de festas e diversões organizadas pela Diretoria;

e) gastos com serviços internos;

f) prêmios para competições;

g) despesas imprevisíveis de interesse do Clube autorizadas pela Diretoria;

h) verba para depreciações, que será incorporada ao fundo patrimonial.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Assembléa Geral

Art. 21. A Assembléa Geral é constituída pelos sócios de qualquer categoria, no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 22. A Assembléa Geral será convocada pelo Comodoro ou por seu substituto legal e reunir-se-á:

a) ordinariamente uma vez por ano para eleger a Diretoria;

b) extraordinariamente, sempre que se tornar necessário, sendo a convocação feita por meio de aviso afixado na sede e publicada 3 vezes nos jornais de maior circulação com antecedência de 8 dias para a primeira convocação.

Parágrafo único. A Assembléa Geral deliberará com a presença de 1/4 de sócios no gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação e, na segunda, com qualquer número.

Art. 23. As eleições serão feitas por escrutínio secreto.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Diretoria

Art. 24. A Administração do IATE-CLUBE DO PARÁ será exercida por uma Diretoria composta de nove (9) membros:

a) um Comodoro;

b) um 1.º Vice-Comodoro;

c) um 2.º Vice-Comodoro;

d) Diretor-Secretário;

e) Diretor-Tesoureiro;

f) Diretor de vela;

g) Diretor de Pesca;

h) Diretor de Barcos e Oficinas;

i) Diretor Social e de Propaganda.

Art. 25. O Mandato da Diretoria será de um (1) ano, podendo a mesma ser reeleita.

§ 1.º A Diretoria será constituída no mínimo por 2/3 de brasileiros natos.

§ 2.º O Comodoro, 1.º e 2.º Vice-Comodoro serão brasileiros natos.

Art. 26. Qualquer vaga na Diretoria será preenchida com novas eleições.

Art. 27. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate prevalecerá o voto de qualidade do Comodoro.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Bandeiras, Flâmulas, Galhardetes e Escudos

Art. 28. O Clube adotará como símbolo uma bandeira.

Art. 29. O uso das bandeiras distintivas será facultativo aos diretores e sócios.

Art. 30. A bandeira do Clube consiste em: um retângulo de cor azul e de lados proporcionais a 1 por 1,5 módulos, contendo uma faixa branca em diagonal com a largura igual a 1/4 do módulo, no centro da qual se encontra o distintivo do Clube constituído por uma roda de leme e uma âncora superpostos.

#### CAPÍTULO IX

##### Das disposições gerais

Art. 31. Apesar das limitações do "Clube do Pará" serem meramente esportivas, o mesmo se colocará à disposição dos Poderes Públicos para fins de socorro em caso de calamidade pública.

Art. 32. As disposições destes Estatutos serão completadas pelos Regimentos e Regulamentos do Clube.

Art. 33. O Código Internacional de Regatas, as Etiquetas e os Costumes Náuticos, serão observados pelo Clube.

Art. 34. Todas as embarcações do Clube ou de sócios, quando navegando, são obrigadas a observar o Regulamento da Capitania dos Portos, respondendo o proprietário das mesmas pelas infrações eventualmente praticadas.

Art. 35. Nos dias de Festa Nacional, no dia da Bandeira e no dia do aniversário do Clube, os iates, lanchas e barcos deverão ser embandeirados em arco.

Art. 36. Estes Estatutos, que constituem a lei orgânica do IATE-CLUBE DO PARÁ, entrarão em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial".

Art. 37. Nenhum sócio poderá sem empregado do Clube ou dele auferir proventos, direta ou indiretamente e sob qualquer forma, sob pena de perder os direitos sociais.

(Ext. — 15/2/953)

## DIARIO DA JUSTIÇA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

#### JUIZADO DA QUARTA VARA

#### DA COMARCA DA CAPITAL

##### PORTARIA

O Dr. Sadi Montenegro Duarte, Juiz de Menores interino, da Comarca da Capital, em adiantamento à portaria baixada em 26 de janeiro último, faz saber aos interessados, que resolveu baixar a presente, sobre a permanência de menores nos festejos carnavalescos, em virtude da qual resolve:

a) nas festas infantis permitir a entrada de menores de 5 a 14 anos, acompanhados dos pais ou responsáveis, das 16 às 21 horas oficiais, sendo, no entanto, terminantemente proibido o uso de lança perfume;

b) nessas festas infantis deverá também ser observado o seguinte: — a orquestra, de meia em meia hora fará uma pausa de cinco minutos;

c) os menores de 14 anos que comparecerem às festas infantis, só poderão dançar se a Diretoria do Clube a eles reservar salões diversos dos destinados aos menores dessa idade, não podendo ser feito uso de lança perfume, dada a natureza das ditas festas (infantis);

d) nas festas carnavalescas onde não houver entrada paga, é permitida a presença de menores de mais de 15 anos quando acompanhados dos pais ou responsáveis, permanecendo essa que não deverá ir além das 4 horas (oficiais) para os menores até 18 anos;

e) nas festas de entrada paga a proibição vai até aos 18 anos;

f) quanto aos cordões carnavalescos e escolas de samba continuam de pé as ordens anteriores. Publique-se e dê-se ciência aos Comissários de Menores e ao Ilmo. Sr. Ten. Cel. Chefe de Polícia do Estado.

Passada em 13 de fevereiro de 1953. — O Juiz de Menores, interino, Sadi Montenegro Duarte.

##### PORTARIA

O Dr. Sadi Montenegro Duarte, Juiz de Menores, interino da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar a respeito, especialmente aos Srs. Comissários da Virilância de Menores e Oficiais de Justiça, — haver organizado a escala abaixo que vigorará durante a restante quadra carnavalesca, para a fiscalização que compete ao Juizado, na qual devem ser observadas e cumpridas rigorosamente

as determinações constantes das portarias baixadas a 26 de janeiro e hoje, 13 do corrente, aquela já devidamente publicada: Assembléa Paraense — Milton Lobato e Edgar Lassance Cunha. Clube do Remo — Francisco de Lamartine Nogueira e Artur Figueiredo.

Paisandu S. Clube — Jorge Faciola de Sousa e Raimundo Barros Coutinho.

Tuna Luso Comercial — Idias Gonzaga de Sousa e Ernani Pais Gonçalves.

Delta Clube — Osmar Lima Sampaio e Laércio Figueiredo. Estivadores — Leonido Gonzaga de Alcântara e Raimundo B. da Mota.

Marceneiros — Alberto Tomaz e Wilson Pacheco de Oliveira. 22 de Junho — Carlindo M. B. Jonas e Ulisses José Tavares de Melo.

11 Bandeirinhas — Osmar Marques de Andrade e Aloisio B. Coutinho.

Leblon — Francisco Rodrigues e Castriçiano Santos. Ex-Combatentes — Uaraci Frade Palmeira e Vasco Martins de Borborema.

Bancereva — Antônio S. Marques, Nissin Azulai e Amílcar Leão.

Pará Clube — Rui Teles de Borborema e Moacir Amorim de Melo.

S. Domingos E. Clube — Arlindo de Freitas Soares e Antônio Marçal de Sousa. Libertos E. Clube — Adarildo Costa e Miguel Santana Ferreira. SENAC — Jorge José Nicoláu e Luiz Adolfo Fonseca de Azevedo.

Vicção B. S. Clube — Adarildo Costa e Germano Oliveira da Silva.

Clube da Mocidade — Osvaldo Melo e Expedito Castelo Branco Leão.

Os Comissários não escalados deverão fazer a fiscalização, pelo menos um, nas festas onde se apresentarem e verificarem não existiu auxiliar do Juízo. O Comissário Agostinho de Oliveira Viegas deverá fiscalizar as batidas de confeti (ranchos, escolas de samba, etc).

Superintenderá o serviço o Dr. Pericles Guedes de Oliveira, Promotor e Promotor de Menores, auxiliado pelos Comissários José Milton de Lima Sampaio, Manoel Augusto Rodrigues Filho, Amílcar Câmara Leão, Carlos Guedes e Armênio Câmara Leão. Publique-se.

Belém, 13 de janeiro de 1953.

— Sadi Montenegro Duarte.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — DOMINGO, 15 DE FEVEREIRO DE 1953

NUM. 1.385

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
 O Exmo Sr. Desembargador presidente recebeu o seguinte officio do Tribunal Superior Eleitoral Pr-O/AE. Em 3 de fevereiro de 1953 Sr. Presidente, em face da consulta formulada a esta Presidência, em telegrama de 13 de janeiro ultimo, pelo Senhor Desembargador Presidente, do Tribunal Regional da Bahia, se a vista do disposto no art. 14 da Lei n. 466, de 14-11-48 — que manda aplicar nos Tribunais Eleitorais a Lei n. 5.059, de 3 de novembro de 1926 — as contas atinentes às verbas "Material" e "Diversas Despesas", consignadas na Lei Orçamentária da Despesa e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro neste Estado, devem ser aprovadas por aquele Tribunal Regional, como assim procedeu este Tribunal Superior no tocante às contas prestadas pelo Diretor Geral da sua Secretaria, relativas aos exercícios de 1949 e 1950, conforme Resoluções 4.295 e respectivamente, de 24-4 e 11-12-51, ou se deve submetê-las a o Tribunal de Contas ou à sua Delegação no Estado — cabe-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para o fim de uniformidade do assunto de que se trata, que a comprovação das despesas imputadas a esses créditos distribuídos, escapa ao exame do Tribunal de Contas ou de suas Delegações, conforme, aliás expressamente declarou o seu Presidente no Relatório anual, apresentado àquele mesmo Tribunal, do exercício de 1949 e como invariavelmente se tem admitido nos casos semelhantes da Secretaria da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal e da Mordomia do Palácio do Governo. Assim sendo, diante do critério uniformemente adotado pelo próprio Tribunal de Contas, em harmonia com o contexto da Lei, a comprovação dos adiantamentos autorizados por esse Tribunal Regional e entregues pela Delegacia Fiscal nesse Estado à conta dos citados créditos, depois de devidamente organizada e revestida das formalidades aplicáveis ao assunto e com o parecer do órgão competente — no caso a Auditoria Fiscal, se houver, deve subir a julgamento dêsse Tribunal Regional, para os fins convenientes. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração. (a) Edgar Costa, Ministro Presidente. Exmo. Sr. Desembargador Curcino Loureiro da Silva D. D. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.  
 O Exmo Sr. Dr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte officio circular aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 6.ª Zona (Arariuna), 11.ª Zona (Guajá), 17.ª Zona (Miri), 11.ª Zona (Guajá), 17.ª Zona (Arariuna) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).  
 Officio 161-53-Circ.  
 Belém, 13 de fevereiro de 1953.  
 Senhor Juiz.  
 Levo ao conhecimento de V. Excia. que em face da Resolução

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 23 de 10-2-53 circular Triregelei Estado Rio Grande Sul por acórdão prolatado processo 2 n. 1030 vg determinou cassação, classe dois número 1030 vg determinou cancelamento inscrição número 21577, referente eleitor Gervasio Nunes da Silva, pertencente trigésima sétima zona, Rio Grande, seguintes dados identificação: solteiro, servente, 28 anos natural Rio Grande do Sul, nascido 19 junho de 1932, filho de José Cândido Nunes e Alzira Silva, residente Rheingantz 716, município Rio Grande, condenado sentença transitado julgado à pena de seis anos e onze meses, sendo cinco anos e cinco meses de reclusão, seis meses de detenção e um ano internamento colonia agrícola como medida segurança. Sondações Curcino Silva, presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — Curcino Silva.

### JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.535  
 Proc. 159-53  
 Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Manoel Lopes de Brito, inscrito na 1.ª Zona  
 Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
 Belém, 10 de fevereiro de 1953 — (aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lôbo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.536  
 Proc. 158-53  
 Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Diomendes Oliveira Guerreiro, inscrito na 1.ª Zona (Capital).  
 Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43,

da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.  
 Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
 Belém, 10 de fevereiro de 1953 — (aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lôbo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 10 de fevereiro de 1953 — (aa) Curcino Silva, P. — Sadi Duarte, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Procurador Reg.

### ACÓRDÃO N. 4.537

Proc. 159-53  
 Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Antônio Duarte Bentes, inscrito na 1.ª Zona (Capital).  
 Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
 Belém, 10 de fevereiro de 1953 — (aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.538  
 Proc. 168-53  
 Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Raimunda Pastana de Sousa, inscrita na 1.ª Zona (Capital).  
 Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
 Belém, 10 de fevereiro de 1953 — (aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.539  
 Proc. 151-53  
 Consulta do Dr. Juiz Eleitoral da 2.ª Zona Arariuna).  
 O Dr. Juiz Eleitoral da 2.ª Zona (Arariuna) formulou a este Tribunal a seguinte consulta telegráfica, datada de 29 de janeiro ultimo:

"Se não existindo atelier fotográfico, nesta zona, os títulos eleitorais devem ser expedidos sem fotografias. Segundo dispensadas as fotografias, devo aceitar daqueles que queiram trazê-las ou seus títulos devem ser uniformes".  
 Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimes, em responder ao Dr. Juiz Eleitoral da 2.ª Zona (Arariuna) que: os títulos para novos inscrições serão expedidos de acordo com o Código Eleitoral, e quanto às substituições dos antigos que já tiverem exgotada a página destinada a rubrica do Presidente da Mesa, serão processadas de acordo com a Resolução n. 4.337 do Tribunal Superior Eleitoral, itens 6 e 7.  
 Publique-se e registre-se.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 1.º de fevereiro de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª Zona  
 Pedido de inscrição (Ananindeua)  
 De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Marcos Bentes de Sousa, Raqueil Bentes de Sousa, Carmen Bentes de Sousa, Raimundo Monteiro Lopes, José de Oliveira Nunes, Doralice Monteiro Lopes, Almiro de Oliveira Dickson e Sorelina Bentes dos Santos. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.  
 Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1953. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de Inscrição  
 De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos — Alda Iris Vidal, Walter Luiz Moura Palha, Ciro Lopes Rodrigues Mendes, Otílio Nêlio da Conceição, Sílvio Augusto dos Santos Melo, Albertina Nazaré Lopes, Ana dos Santos, Maria José da Silva Barbosa, Rosa Madalena da Silva e José Andrade da Rocha. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.  
 Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1953.  
 (Wilson Decleciano Rabelo)  
 Escrivão Eleitoral